

	<p>Protocolo Nº 20190324212400716</p> <p>Sua solicitação foi enviada à Aquidabã da Comarca de AQUIDABA em 24/03/2019 21:24 por KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ, OAB 2592##SE.</p>
---	---

DADOS DO PROTOCOLO

Tipo de Protocolo: PETICIONAMENTO GERAL - Outras Petições

Processo: 201860001465

Classe: Procedimento Comum

Dados do Processo Origem		
Número	Classe	Competência
201860001465	Procedimento Comum	Aquidabã
Guia Inicial	Situação	Distribuido Em:
201810501601	ANDAMENTO	09/11/2018

Partes		
Tipo	CPF	Nome
Requerente	30073537772	ANGELA MARIA AZEVEDO SANTIAGO
Requerido	09248608000104	SEG LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT

Anexos		
	Nome	Tipo
1	2574687_ELABORAR JUNTADA DE DOCS_01.pdf	Petição
2	2574687_ELABORAR JUNTADA DE DOCS_Anexo_01.pdf	Outros documentos

ATENÇÃO!

1. Documentos produzidos eletronicamente serão considerados originais, para os efeitos da lei, devendo os originais dos documentos digitalizados ser

- preservados pelo seu detentor até o trânsito em julgado da sentença ou, quando admitida, até o final do prazo para interposição de ação rescisória.
2. Os documentos cuja digitalização seja tecnicamente inviável devido ao grande volume ou por motivo de ilegibilidade deverão ser apresentados ao cartório ou secretaria no prazo de 10 (dez) dias contados do envio de petição eletrônica comunicando o fato, os quais serão devolvidos à parte após o trânsito em julgado.
 3. Ressalvados os casos de sigilo e segredo de justiça, os documentos digitalizados juntados em processo eletrônico somente estarão disponíveis para acesso por meio da rede externa para suas respectivas partes processuais, através dos seus advogados, e para o Ministério Público.
 4. Caso haja impedimento para o registro do processo eletrônico pelo Juízo, a solicitação será devolvida ao Portal do patrono solicitante (advogado, defensor público ou promotor de justiça), a fim de que possa ser submetido à regularização.
 5. Atualize o seu e-mail para o Sistema Push. Este serviço promove o envio de correspondência eletrônica, dando-lhe informações sobre o andamento dos processos ajuizados por Vossa Senhoria. Se for caso de vinculação posterior a processos, o cadastro deverá ser realizado através do Portal TJSE.

Imprimir



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE AQUIDABA/SE

Processo: 00013744820188250002

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **ANGELA MARIA AZEVEDO SANTIAGO**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., requerer que seja determinada a juntada do incluso processo administrativo pertinente ao processo em comento, bem como ratificar o pedido de improcedência da ação, pois, o Laudo informa que a parte autora não restou permanentemente inválida, motivo pelo qual não houve pagamento em sede administrativa.

Ademais, reitera a Ré que a parte autora não traz aos autos qualquer documento que comprove uma suposta condição de inválida, com a quantificação da lesão.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

AQUIDABA, 21 de março de 2019.

JOÃO BARBOSA
OAB/SE 780-A

KELLY CHRYSYIAN SILVA MENENDEZ
2592 - OAB/SE

Rio de Janeiro, 06 de Junho de 2018

Aos Cuidados de: ANGELA MARIA AZEVEDO SANTIAGO

Nº Sinistro: 3180252829

Vitima: ANGELA MARIA AZEVEDO SANTIAGO

Data do Acidente: 20/12/2017

Cobertura: INVALIDEZ

Procurador: JOSE MARCOS DE OLIVEIRA ROSA

Assunto: AVISO DE SINISTRO

Senhor(a),

Informamos que o seu pedido de indenização foi cadastrado sob o **número de sinistro 3180252829**.

Esclarecemos que o valor para a cobertura de Invalidez Permanente é de **ATÉ R\$ 13.500,00**, apurado com base no grau da lesão permanente sofrida, conforme legislação vigente.

O prazo para análise do pedido de indenização é de **até 30 dias, a partir do recebimento pela seguradora de toda a documentação necessária**.

Sendo necessários documentos ou informações complementares, o prazo será interrompido. O prazo de 30 dias recomeça assim que a seguradora receber os documentos ou as informações complementares.

Qualquer dúvida, acesse o nosso site **www.seguradoralider.com.br** ou ligue para o **SAC DPVAT 0800 022 12 04**. Para pessoas com deficiência auditiva, ligue para **0800 022 12 06**. Tenha em mãos o número do sinistro e o CPF do beneficiário.

Atenciosamente,

Seguradora Líder-DPVAT

Carta nº 12920563



Rio de Janeiro, 15 de Junho de 2018

Aos Cuidados de: ANGELA MARIA AZEVEDO SANTIAGO
Nº Sinistro: 3180252829
Vitima: ANGELA MARIA AZEVEDO SANTIAGO
Data do Acidente: 20/12/2017
Cobertura: INVALIDEZ
Procurador: JOSE MARCOS DE OLIVEIRA ROSA

Assunto: EXIGÊNCIA DOCUMENTAL

Senhor(a),

Após a análise dos documentos apresentados no sinistro cadastrado sob o **número 3180252829**, identificamos a necessidade de regularizar a documentação apresentada, conforme a seguir:

- Documentação médico-hospitalar não conclusivo

A documentação deve ser entregue na **Sabemi Seguradora S/A**, onde o aviso de sinistro foi registrado, juntamente com cópia desta correspondência.

O prazo regulamentar de 30 dias para análise do pedido da indenização do Seguro DPVAT foi **interrompido** e terá sua contagem reiniciada a partir da entrega da documentação complementar na seguradora acima indicada.

Caso a documentação não seja entregue em até 180 dias, a contar do recebimento desta correspondência, ou não haja qualquer manifestação sua por escrito neste prazo, **o seu pedido de indenização será negado por ausência de comprovação documental**. Providencie a documentação o quanto antes para comprovar o seu direito à indenização do Seguro DPVAT.

Qualquer dúvida, acesse o nosso site **www.seguradoralider.com.br** ou ligue para o **SAC DPVAT 0800 022 12 04**. Para pessoas com deficiência auditiva, ligue para **0800 022 12 06**. Tenha em mãos o número do sinistro e o CPF do beneficiário.

Atenciosamente,

Seguradora Líder-DPVAT



Rio de Janeiro, 29 de Junho de 2018

Aos Cuidados de: ANGELA MARIA AZEVEDO SANTIAGO

Sinistro: 3180252829

Vítima: ANGELA MARIA AZEVEDO SANTIAGO

Data do Acidente: 20/12/2017

Cobertura: INVALIDEZ

Procurador: JOSE MARCOS DE OLIVEIRA ROSA

Assunto: INTERRUPÇÃO DE PRAZO

Senhor(a),

Comunicamos que o prazo regulamentar de 30 dias para análise do pedido de indenização do sinistro cadastrado sob o **número 3180252829** foi **interrompido**, em razão da necessidade de apuração de dados e informações por parte desta seguradora.

Solicitamos aguardar novo contato sobre o seu pedido de indenização, o que ocorrerá tão logo sejam concluídas as análises cabíveis.

Qualquer dúvida, acesse o nosso site **www.seguradoralider.com.br** ou ligue para o **SAC DPVAT 0800 022 12 04**. Para pessoas com deficiência auditiva, ligue para **0800 022 12 06**. Tenha em mãos o número do sinistro e o CPF do beneficiário.

Atenciosamente,

Seguradora Líder-DPVAT



Rio de Janeiro, 21 de Agosto de 2018

Aos Cuidados de: ANGELA MARIA AZEVEDO SANTIAGO

Nº Sinistro: 3180252829

Vítima: ANGELA MARIA AZEVEDO SANTIAGO

Data do Acidente: 20/12/2017

Cobertura: INVALIDEZ

Procurador JOSE MARCOS DE OLIVEIRA ROSA

Assunto: NEGATIVA TÉCNICA - SEM SEQUELAS

Senhor(a),

Após a análise dos documentos apresentados no seu pedido de indenização (sinistro número **3180252829**), esclarecemos que não foram identificadas sequelas permanentes em razão do acidente ocorrido em **20/12/2017**. Por esse motivo, o seu pedido de indenização foi **negado**.

Qualquer dúvida, é só ir até o nosso site **www.seguradoralider.com.br**, ou ligue através do telefone **0800 022 12 04** (ligação gratuita) ou **0800 022 12 06** que atende apenas aos deficientes auditivos e de fala. Tenha em mãos o número do sinistro e o CPF do beneficiário.

Atenciosamente,

Seguradora Líder-DPVAT



PARECER DE ANÁLISE MÉDICA



DADOS DO SINISTRO

Número: 3180252829 **Cidade:** Aquidabã **Natureza:** Invalidez Permanente
Vítima: ANGELA MARIA AZEVEDO SANTIAGO **Data do acidente:** 20/12/2017 **Seguradora:** CENTAURO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A

PARECER REALIZADO COM BASE NA DOCUMENTAÇÃO MÉDICA APRESENTADA PELA VÍTIMA

Data da análise: 30/07/2018

Valoração do IML: 0

Perícia médica: Não

Diagnóstico: DOR ABDOMINAL

Resultados terapêuticos: TRATAMENTO CONSERVADOR + ALTA

Sequelas permanentes:

Sequelas: Sem sequela

Conduta mantida:

Quantificação das sequelas:

Documentos complementares:

Observações: NO DOCUMENTO MÉDICO, DATADO EM 20/12/2017, EMITIDO PELA MÉDICO ASSISTENTE DA EMERGÊNCIA HOSPITALAR ROSEANE ARAGÃO A. BARROS CONSTA ; "PACIENTE VITIMA DE COLISÃO CARRO-CASA. QUEIXA-SE DE DOR ABDOMINAL DIFUSA CD. ULTRASSONOGRRAFIA". NO LAUDO DE IMAGEM REALIZADO EM 26/02/2018 CONSTA FRATURA COM ACUNEAMENTO NO CORPO VERTEBRAL DE L4, OSTEÓFITOS E DISCOPATIA DEGENERATIVA COM FORMAÇÃO DE COMPLEXO DISCO-OSTEOFITÁRIO EM L4-L5, LEVE ANTEROLISTESE DE L3 SOBRE L4 E REDUÇÃO DO ESPAÇO DISCAL L3-L4. NÃO HÁ COMO COMPROVAR O NEXO ENTRE O ACIDENTE OCORRIDO EM 20/12/2017 E A LESÃO INFORMADA EM EXAME DE IMAGEM 2 MESES E 6 DIAS APÓS O ACIDENTE, HAJA VISTA QUE NO DOCUMENTO MÉDICO HOSPITALAR ACOSTADO INFORMA DOR ABDOMINAL APENAS.

DANOS

DANOS CORPORAIS COMPROVADOS	Percentual da Perda (Tabela da Lei 6.194/74)	Enquadramento da Perda (art 3º § 1º da Lei 6.194/74)	% Apurado	Indenização pelo dano
		Total	0 %	R\$ 0,00

ESPECIALISTA

Empresa: Líder- Serviços AMD

Grupo: EQ2

Nome: Vitor Hugo Sousa Morim

CRM: 5242355-2

UF do CRM: RJ

Assinatura:

PARECER DE ANÁLISE MÉDICA



DADOS DO SINISTRO

Número: 3180252829 **Cidade:** Aquidabã **Natureza:** Invalidez Permanente
Vítima: ANGELA MARIA AZEVEDO SANTIAGO **Data do acidente:** 20/12/2017 **Seguradora:** CENTAURO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A

PARECER REALIZADO COM BASE NA DOCUMENTAÇÃO MÉDICA APRESENTADA PELA VÍTIMA

Data da análise: 30/07/2018

Valoração do IML: 0

Perícia médica: Não

Diagnóstico: DOR ABDOMINAL

Resultados terapêuticos: TRATAMENTO CONSERVADOR + ALTA

Sequelas permanentes:

Sequelas: Sem sequela

Conduta mantida:

Quantificação das sequelas:

Documentos complementares:

Observações: NO DOCUMENTO MÉDICO, DATADO EM 20/12/2017, EMITIDO PELA MÉDICO ASSISTENTE DA EMERGÊNCIA HOSPITALAR ROSEANE ARAGÃO A. BARROS CONSTA ; "PACIENTE VITIMA DE COLISÃO CARRO-CASA. QUEIXA-SE DE DOR ABDOMINAL DIFUSA CD. ULTRASSONOGRRAFIA".
NO LAUDO DE IMAGEM REALIZADO EM 26/02/2018 CONSTA FRATURA COM ACUNEAMENTO NO CORPO VERTEBRAL DE L4, OSTEÓFITOS E DISCOPATIA DEGENERATIVA COM FORMAÇÃO DE COMPLEXO DISCO-OSTEOFITÁRIO EM L4-L5, LEVE ANTEROLISTESE DE L3 SOBRE L4 E REDUÇÃO DO ESPAÇO DISCAL L3-L4.
NÃO HÁ COMO COMPROVAR O NEXO ENTRE O ACIDENTE OCORRIDO EM 20/12/2017 E A LESÃO INFORMADA EM EXAME DE IMAGEM 2 MESES E 6 DIAS APÓS O ACIDENTE, HAJA VISTA QUE NO DOCUMENTO MÉDICO HOSPITALAR ACOSTADO INFORMA DOR ABDOMINAL APENAS.

DANOS

DANOS CORPORAIS COMPROVADOS	Percentual da Perda (Tabela da Lei 6.194/74)	Enquadramento da Perda (art 3º § 1º da Lei 6.194/74)	% Apurado	Indenização pelo dano
		Total	0 %	R\$ 0,00

ESPECIALISTA

Empresa: Líder- Serviços AMD

Grupo: EQ2

Nome: Vitor Hugo Sousa Morim

CRM: 5242355-2

UF do CRM: RJ

Assinatura:

PARECER DE ANÁLISE MÉDICA



DADOS DO SINISTRO

Número: 3180252829

Cidade: Aquidabã

Natureza: Invalidez Permanente

Vítima: ANGELA MARIA AZEVEDO SANTIAGO

Data do acidente: 20/12/2017

Seguradora: CENTAURO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A

PARECER REALIZADO COM BASE NA DOCUMENTAÇÃO MÉDICA APRESENTADA PELA VÍTIMA

Data da análise: 30/07/2018

Valoração do IML: 0

Perícia médica: Não

Diagnóstico: A

Resultados terapêuticos: A

Sequelas permanentes:

Sequelas: Sem sequela

Conduta mantida:

Quantificação das sequelas:

Documentos complementares:

Observações:

DANOS

DANOS CORPORAIS COMPROVADOS	Percentual da Perda (Tabela da Lei 6.194/74)	Enquadramento da Perda (art 3º § 1º da Lei 6.194/74)	% Apurado	Indenização pelo dano
		Total	0 %	R\$ 0,00